



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASE  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO CULTURAL,  
ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASE IJOBA ODE ERIN REINO DE  
OSÓÓSSI.**

**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E  
CINCO.**

*Aos vinte e seis dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Almir Leite de Meireles, brasileiro, autônomo, solteiro, maior, portador da cédula de identidade número 4514509-1, inscrito no CPF sob o número 111305648-78, residente e domiciliado na cidade de Indaial sito à R. 24 de Abril, 99, bairro Carijós, Thais Meirelles da Silva, brasileira, união estável, maior, Aux. Adm, portadora da cédula de identidade nº 6805993, inscrita no CPF sob o nº 118313139-95, residente e domiciliada nesta cidade sito a R. vinte e cinco de janeiro, 348 ap. 01 bairro Carijós, Leandro Junior Nodari, brasileiro, união estável, maior, motorista, portador da cédula de identidade nº 6957938 inscrito no CPF sob o nº 105254809-19, residente e domiciliado nesta cidade sito a R. vinte e cinco de janeiro, 348 ap. 01 bairro Carijós Carlivan Costa Teles, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, portador da cédula de identidade nº 051086612014 inscrito no CPF sob o nº 07348616305, residente nesta cidade sito à Rua beco Jaú, 98 apt, 102 bairro benedito. Hito Favacho Modesto, brasileiro, solteiro, maior, aux. De expedição, portador da cédula de identidade nº 8.220.567 inscrito no CPF sob o nº 005.306.482-88, residente na cidade de Indaial sito a rua Ribeirão das Pedras, 811 bairro Tapajós, autônomo, Walter Reif, brasileiro, Divorciado, maior, analista de sistemas, nascido em 28/12/1968, inscrito no cpf sob nº 116.867.008-06, residente na cidade de Rio do Sul, sito à Estrada Morro do Funil S/N, Larissa Paula Corbari, brasileira, solteira, maior, designer de interiores, inscrita no CPF sob o nº 05986031903, residente na cidade de Bombinhas, sito à Rua Amazonas, 1548 – zimbros, Liz Corbari Cardamoni, brasileira, solteira, menor, inscrita no CPF sob o nº 09616243969, residente na cidade de Bombinhas, sito à Rua Amazonas, 1548, zimbros, Alessandro Simas Rocha, brasileiro, solteiro, maior, inscrito sob o CPF 099.826.739-20, residente na cidade de Indaial, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2100, Alessandra Patricia Knopp, brasileira, solteira, maior, costureira, inscrita no CPF sob o nº 10889236909, residente na cidade de Indaial, sito à Rua beco Jaú, 98 apt., 102 bairro benedito. Na sede do Centro Cultural para a Assembleia Geral Extraordinária convocada para a Reforma Estatutária e substituição e posse de membros da Diretoria, para a conclusão do mandato até fevereiro de 2027. A Assembleia teve início às 14:30h, em segunda convocação para a apresentação dos nomes a serem substituídos por vacância conforme manifestação dos seus integrantes. Iniciou-se com a abertura da Assembleia Geral pelo seu presidente de honra Almir, que realizou a leitura do Estatuto do Centro Cultural para esclarecer melhor a todos os presentes as funções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a inclusão do nome Fantasia – ARO - Associação Reino de Oxossi, e o art. 4º e seus parágrafos que tiveram alterações, conforme abaixo:*

**ESTATUTO DO CENTRO CULTURAL, EDUCACIONAL E  
ASSISTENCIAL ILE AXÉ IJOBA ODE ERIN – REINO DE OSÓÓSSÍ.**

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

Rua 24de Abril, 99 - Carijós – Indaial –SC

Fone: 47-98419-9802

CNPJ: 47.792.453/0001-61



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



**SEÇÃO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE e ABRANGÊNCIA**

**Art. 1.** O Centro Cultural, Educacional e Assistencial Ilê Axé Ijôba Odé Erin-Reino de Osòóssi, também denominada Associação Reino de Oxossi – ARO, ou simplesmente A.R.O. com sede social na Rua 24 de abril, 99, bairro Carijós - Indaial/SC, é uma associação da sociedade civil, sem fins lucrativos de personalidade jurídica de direito privado que desempenha atividades culturais, educacionais e assistenciais composta de número ilimitado de membros, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

**Parágrafo primeiro.** A Associação Reino de Oxossi – ARO reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo segundo.** O Centro Cultural Reino de Osòóssi, foi fundado de fato em 20 de novembro de 2004, vindo ser legalizado em 2019 data do registro da ata de fundação e deste Estatuto.

**SEÇÃO II**

**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2.** A Associação Reino de Oxossi – ARO reúne, em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão da defesa coletiva.

**§ 1º.** Ressalva o Estatuto que o chamamento processual só se dará em nome do associado, não podendo a citação da associação, na pessoa de seu representante legal, suprir a citação pessoal do associado.

**§ 2º** Os associados não responderão solidariamente nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade. Apenas os administradores da Associação, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da Assembléia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio da Associação Reino de Oxossi – ARO.

**Art. 3.** A Associação Reino de Oxossi – ARO tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, mas com características e especificidades inerentes aos Povos Tradicionais de Matriz Africana, não havendo, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.

Rua 24de Abril, 99 - Carijós – Indaial –SC  
Fone: 47-98419-9802  
CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Davin  
Cao P. Jof  
#1  
Wf +



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



**SEÇÃO III**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 4.** *A finalidade principal da Associação Reino de Oxossi – ARO é congregare seus associados para a defesa dos interesses comunidade dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, o estudo, a prática e a difusão da concepção e cosmogonia afro-brasileira, nos seus mais diversos aspectos e origens, com base nos ensinamentos adquiridos e compartilhados, seja na sua oralidade ou em obras catalogadas existentes ou que venham a surgir, bem como congregare seus associados para a defesa dos interesses comunitários e de promover paralelamente atividades de caráter científico, social, cultural, educacional, desportivo, assim como defender o meio ambiente ou qualquer outro interesse coletivo lato sensu (difuso, coletivo e individual homogêneo), questões envolvendo a saúde individual e/ou coletiva, realizando o direito essencial à uma qualidade de vida sadia.*

**Parágrafo 1º.** *Constituem também finalidades da Associação Reino de Oxossi – ARO. O atendimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTQIAPN+, tendo como campo de atuação a Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e a defesa dos direitos sociais e humanos, contribuindo para o desenvolvimento local da comunidade, através da realização de cursos, oficinas, rodas de conversas, seminários, encontros, fóruns, treinamentos e na execução de eventos culturais que auxiliando assim na melhoria da qualidade de vida da população atendida, bem como a comunidade do seu entorno. Visando contribuir na construção de uma sociedade mais digna, justa, fraterna e igualitária,*

**Parágrafo 2º** *A referida entidade ainda atenderá de acordo com a lei 13019/2014 art. 84C, as finalidades a seguir:*

- I. Promoção da assistência social;*
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;*
- III. Promoção da educação;*
- IV. Promoção da saúde;*
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;*
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;*
- VII. Promoção do voluntariado;*
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;*
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;*
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;*

Rua 24de Abril, 99 - Carijós – Indaial –SC  
Fone: 47-98419-9802  
CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Carli Don  
w f



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



**Associado (a) colaborador (a):** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, que, sem tomar parte na administração do Templo, queiram ajudá-lo a cumprir suas finalidades, com direito a voz na Assembleia Geral.

**SEÇÃO II**

**DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7.** Serão admitidos (as) como associados (as) todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades, possuindo afinidade com as proposituras da Associação Reino de Oxóssi – ARO e sua ficha seja aprovada pelo Presidente, e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

**SEÇÃO III**

**DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 8.** Perderão a qualidade de associados:

**I –** Aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação;

**II -** Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

**Parágrafo único.** O desligamento da Associação será efetivado após 30 (trinta) dias do pedido pelo associado, devendo solicitar a sua demissão voluntária por escrito.

**SEÇÃO IV**

**DA SUSPENSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9.** Terá suspenso o direito de votar e ser votado (a), assim como os demais direitos decorrentes da qualidade de associado (a), todo aquele que deixar de pagar até duas contribuições regulares, injustificadamente, após 10 dias contados da data do vencimento.

**§ 1º.** Terão suspensos os direitos aqueles (as) associados (as) ou administradores (as) que se candidatarem a qualquer cargo político, pelo prazo de 6 (seis) meses antes do pleito ou no período do mandato eletivo. Também o administrador que assumir qualquer cargo político, durante o exercício de mandato na Associação.

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós - Indaial - SC  
Fone: 47-98419-9802  
CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Dion  
Carli Von  
af



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



§ 2º. A suspensão dos direitos também poderá atingir aqueles que estejam em processo de exclusão da associação (art. 8º), a juízo dos órgãos deliberativos, em cada caso, enquanto durar o processo de exclusão.

**SEÇÃO V**

**DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 10.** Será excluído:

*I – O (a) associado (a) que atentar contra os princípios norteadores da Associação Reino de Oxossi – ARO ou suas finalidades, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a associação, a juízo da Diretoria com direito ao contraditório e ampla defesa;*

*II – O (a) administrador (a) que atentar contra os princípios norteadores da Associação Reino de Oxossi – ARO ou suas finalidades; ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a associação; ou que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou o administrador que se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com direito ao contraditório e ampla defesa;*

**SEÇÃO VI**

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.**

**Art. 11.** São direitos dos associados:

*I – Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação Reino de Oxossi – ARO, desde que não esteja suspenso, nos moldes do art. 8º, deste Estatuto;*

*II – Tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembléias, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas contribuições até 30 dias que anteceda a data da Assembléia;*

*III – Se elegível, candidatar-se a compor chapa;*

*IV – Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos sócios que não estejam suspensos, nos moldes do art. 8º, deste Estatuto;*

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós – Indaial – SC  
Fone: 47-98419-9802  
CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Carli  
Carli



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN - REINO DE OXÓSSI**



*V – Apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da Associação Reino de Oxossi – ARO assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembléia Geral.*

*VI – Fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;*

**Art. 12. São deveres dos associados:**

*I – Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso;*

*II – Pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas a Associação Reino de Oxossi – ARO*

*III – Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto;*

*IV – Comparecer às convocações dos órgãos da Associação;*

**SEÇÃO VII**

**DA CONTRIBUIÇÃO**

**Art. 13.** *O associado contribuirá mensalmente com a mensalidade fixada por Assembléia a Associação Reino de Oxossi – ARO ou, a seu critério, com importância superior àquela estabelecida.*

**Parágrafo 1º** *As contribuições serão destinadas para o pagamento das despesas da entidade, como por exemplo água, luz, impostos, serviços de manutenção, construção, reforma, salários, materiais de limpeza entre outras despesas com a aquiescência Conselho Geral.*

**Parágrafo 2º** *Todas as contribuições, doações e/ou entrega de bens materiais ou imateriais efetuadas em favor da Associação Reino de Oxossi – ARO, são necessárias para o desenvolvimento das atividades e da própria manutenção da entidade, não podendo o doador pleitear a devolução ou ressarcimento de nenhuma contribuição efetuada nesse sentido, seja a que título ou a que tempo for, durante sua participação como membro do quadro de integrantes da organização ou após ter sido desligado sob qualquer justificativa.*

Rua 24de Abril, 99 - Carijós – Indaial – SC  
Fone: 47-98419-9802  
CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Lima  
Carilhon  
uf # t



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN - REINO DE OXÓSSI**



**Art. 14.** Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

**Parágrafo único.** Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuarão com os mesmos direitos e deveres.

**TÍTULO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Art. 15.** A Associação Reino de Oxossi - ARO é administrada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal (comissão de contas) e Assembléia, nas funções que lhe são atribuídas neste Estatuto.

**Art. 16.** A Diretoria Executiva tem mandato bienal e compõe-se de Presidente, Tesoureiro e Secretário.

**§ 1º.** Os membros da Diretoria do Conselho Geral não serão remunerados pelo exercício de seus cargos.

**Art. 17.** Ao Presidente compete:

- I -** Representar a Associação Reino de Oxossi - ARO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II -** Convocar, pessoal ou publicamente, os seus membros e presidir às reuniões do Conselho Geral e da Assembleia;
- III -** Votar, em caso de empate;
- IV -** Assinar cheques da conta bancária da Associação Reino de Oxossi - ARO em conjunto com o tesoureiro;
- V -** Tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes ao seu cargo;

**Art. 18.** Ao Secretário compete:

- I -** Lavrar e registrar em livro próprio as atas do Conselho Geral;
- II -** Fazer a correspondência da Diretoria Executiva e da Assembleia;

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós - Indaial - SC

Fone: 47-98419-9802

CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Diretor  
Carli Voz

uf



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN - REINO DE OXÓSSI**



- III - Manter atualizados os fichários, livros, hol de membros e arquivos da Associação Reino de Oxossi - ARO e de seu patrimônio.**

**Art.19. Compete ao Tesoureiro:**

- I - Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação Reino de Oxossi - ARO assinando, juntamente com o(a) Presidente, os cheques sobre essa conta;**
- II - Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria;**
- III - Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;**
- IV - Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo à Diretoria Executiva e à Assembléia;**
- V - Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria;**
- VI - Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.**

**Art. 20. São atribuições da Diretoria Executiva:**

- I - Eleger, bienalmente, sua Diretoria;**
- II - Representar a Associação Reino de Oxossi - ARO perante o poder civil, através de seu presidente ou de seu substituto legal;**
- III - Escolher o representante da Associação Reino de Oxossi - ARO para as reuniões do Colegiado e Assembléias Gerais;**
- IV - Receber doações e decidir sobre a alienação e oneração de bens móveis da Associação Reino de Oxossi - ARO.**
- V - Adquirir bens de qualquer natureza, desde que seu valor não comprometa o orçamento a Associação Reino de Oxossi - ARO.**
- VI - Contratar e demitir funcionários da Associação Reino de Oxossi - ARO, observando a legislação pertinente.**
- VII - Admitir, demitir e disciplinar membros da Associação Reino de Oxossi - ARO quando incorrerem em atitudes que contrariem os princípios éticos, morais e da boa convivência entre o coletivo que compõe a mesma;**

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós - Indaial - SC

Fone: 47-98419-9802

CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Thair  
Correia  
uf H f



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN - REINO DE OXÓSSI**



**SEÇÃO II**

**DA ASSEMBLEIA**

**Art. 21.** *A Assembléia é o órgão deliberativo da Associação Reino de Oxossi - ARO, que se compõe de todos os membros associados.*

**Art. 22.** *As reuniões da Assembléia serão sempre convocadas, através de seu presidente ou por seu substituto legal, por carta circular ou por publicação de edital de convocação afixado na sede da Instituição, e pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência para as ordinárias e de 05 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias.*

**Art. 23.** *A Assembléia reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, em maio, para:*

- I -** *Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pela Comissão de Contas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, bem como o plano orçamentário para o novo exercício.*
- II -** *Tomar conhecimento de relatórios das atividades de cunho religioso desenvolvidos no transcorrer do ano junto aos membros.*

**Art. 24.** *A Assembléia reúne-se extraordinariamente sempre que a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal a convocar, de sua livre iniciativa, ou quando lhe for apresentado requerimento por membros em número que constitua o quórum para tratar dos seguintes assuntos:*

- I -** *Aprovar, reformar, ou emendar o Estatuto da Associação Reino de Oxossi - ARO;*
- II -** *Eleger dentro dos ocupantes dos cargos, quais deles ocuparam os departamentos internos, dentro dos nomes previamente indicados pelo Conselho Geral;*
- III -** *Julgar as acusações contra membros, após processo regular, na forma do artigo 24(vigésimo quarto), inciso XII;*
- IV -** *Decidir sobre aquisição, alienação, oneração de imóveis da Associação Reino de Oxossi - ARO.*
- V -** *Todos os demais assuntos constantes de sua convocação.*

**Art. 25.** *O quórum da Assembléia é formado por metade mais 1 (um) dos membros da Associação Reino de Oxossi - ARO, em plena comunhão dos seus direitos estatutários.*

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós - Indaial - SC  
Fone: 47-98419-9802  
CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Ilumin  
Carli  
af



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



**§ 1º.** No caso de não haver quórum, a Assembléia funcionará meia hora após com qualquer número de associados.

**Art.26.** As decisões da Assembléia são tomadas por maioria de votos dos presentes, em sufrágio secreto, não sendo admitidas procurações.

**SEÇÃO III**

**DO CONSELHO FISCAL**

**(COMISSÃO DE CONTAS)**

**Art. 27.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos, para um mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, podendo serem reeleitos.

**Art. 28.** Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômico-financeira da Associação Reino de Oxossi – ARO, bem como a emissão de pareceres sobre as contas da Diretoria e sobre todos os assuntos correlatos que devam ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral, podendo convocar comissões técnicas de contabilidade ou auditoria para auxiliá-lo.

**Art. 29.** As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão feitas semestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e as suas decisões serão tomadas pelo voto majoritário.

**Parágrafo único** – As convocações extraordinárias poderão ser feitas:

**I** – Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

**II** – Por 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto

**TÍTULO III  
DO PATRIMÔNIO  
CAPÍTULO I**

**DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 30.** O patrimônio da Associação Reino de Oxossi – ARO constituir-se-á por:

**I.** Bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, direitos autorais, direitos aquisitivos, direitos possessórios, bem como outros direitos reais ou com eficácia real que possua ou venha possuir, por ato próprio ou cedido por terceiros.

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós – Indaial – SC

Fone: 47-98419-9802

CNPJ: 47.792.453/0001-61

LEANDRO  
Ihins  
Carli van  
W H d



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBÁ ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



**Art. 31. Constituem rendas da Associação Reino de Oxossi – ARO:**

- I -** As doações de bens e direitos de pessoas físicas e jurídicas;
- II -** As dotações a ele destinadas;
- III -** Os recursos financeiros provenientes da renda de publicações, edições, audiovisuais e outros bens produzidos pela instituição;
- IV -** A receita proveniente de contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- V -** As contribuições mensais a serem recebidas de seus filiados;
- VI -** Auxílios, subvenções ou doações de qualquer espécie;
- VII -** Outros meios admitidos por lei.

**Art. 32. De acordo com os recursos disponíveis, a Associação Reino de Oxossi – ARO, poderá editar publicações destinadas a divulgar suas atividades e trabalhos sociais, científicos e profissionais, além de quaisquer matérias julgadas úteis à melhoria da qualidade de vida ou do progresso espiritual de seus filiados.**

**Art. 33. A Associação Reino de Oxossi – ARO não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados e nem remunerará por qualquer forma os membros do Conselho Fiscal.**

**Art. 34. As fontes de receita podem advir de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.**

**Art. 35. Nenhum bem será alienado sem aprovação da Assembleia Geral, com prévio parecer da Diretoria Executiva, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação Reino de Oxossi – ARO**

**CAPÍTULO II  
DA DISSOLUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, EDUCACIONAL E  
ASSISTENCIAL ILE AXE IJOBÁ ODE ERIN -REINO DE OXOSSI E DESTINO  
DO PATRIMÔNIO**

**Art. 36. Em caso de dissolução da entidade, que se dará exclusivamente por decisão da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para esse fim e quando se tornar impossível à continuidade do desenvolvimento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada com o mesmo objetivo social.**

**Parágrafo 1º: O nome do CENTRO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ILE AXE IJOBÁ ODE ERIN - REINO DE OXOSSI, também conhecida como ASSOCIAÇÃO REINO DE OXOSSI, OU A.R.O. não será transferido a essa outra entidade; a logomarca, toda e qualquer propaganda, nas redes sociais e veiculadas em qualquer meio de publicidade permanecerá vinculado ao nome do sócio fundador e presidente de honra Almir Leite de Meireles.**

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós – Indaial – SC

Fone: 47-98419-9802

CNPJ: 47.792.453/0001-61



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



*Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal deverá apresentar pelo menos 03(três) nomes de pessoas jurídicas com o mesmo objetivo social para a apreciação da Assembléia Geral.*

*Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.*

**TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Art. 38. São livros obrigatórios da Associação Reino de Oxossi – ARO:*

*I – Registro dos Associados;*

*II – Livro de Ata de Reunião da Diretoria;*

*III – Livro de Ata de Reunião do Conselho Fiscal;*

*IV – Livro de Ata das Assembleias;*

*V – Outros livros fiscais e contábeis exigidos por lei.*

*§ 1. Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda.*

*§ 2. Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior.*

*§ 3. Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.*

*Art. 39. A Associação Reino de Oxossi – ARO deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.*

*Art. 40. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação Reino de Oxossi – ARO será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.*

*Art. 41. O exercício financeiro da Associação Reino de Oxossi – ARO tem a vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.*

*Art. 42. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, no tocante a administração a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim e para deliberar.*

*Art. 43. A reforma do presente estatuto foi aprovada pela Assembléia Geral realizada nesta data. Passando a seguir para a apresentação da chapa de substituição da*

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós - Indaial - SC

Fone: 47-98419-9802

CNPJ: 47.792.453/0001-61



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



*Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal deverá apresentar pelo menos 03(três) nomes de pessoas jurídicas com o mesmo objetivo social para a apreciação da Assembléia Geral.*

*Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.*

**TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Art. 38. São livros obrigatórios da Associação Reino de Oxossi – ARO:*

*I – Registro dos Associados;*

*II – Livro de Ata de Reunião da Diretoria;*

*III – Livro de Ata de Reunião do Conselho Fiscal;*

*IV – Livro de Ata das Assembleias;*

*V – Outros livros fiscais e contábeis exigidos por lei.*

*§ 1. Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda.*

*§ 2. Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior.*

*§ 3. Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.*

*Art. 39. A Associação Reino de Oxossi – ARO deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.*

*Art. 40. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação Reino de Oxossi – ARO será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.*

*Art. 41. O exercício financeiro da Associação Reino de Oxossi – ARO tem a vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.*

*Art. 42. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, no tocante a administração a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim e para deliberar.*

*Art. 43. A reforma do presente estatuto foi aprovada pela Assembléia Geral realizada nesta data. Passando a seguir para a apresentação da chapa de substituição da*

Rua 24 de Abril, 99 - Carijós – Indaial – SC

Fone: 47-98419-9802

CNPJ: 47.792.453/0001-61



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN – REINO DE OXÓSSI**



presidência, secretaria e um conselheiro fiscal com a seguinte composição:  
**PRESIDENTE:** *Hito Favacho Modesto*, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº8.220.567 inscrito no CPF sob o nº 005.306.482-88, residente na cidade de Indaial sito a rua Ribeirão das Pedras 811, nº 193 bairro Tapajós, **substituindo Elisangela Reis**,  
**SECRETARIA:** *Larissa Paula Corbari*, brasileira, solteira, maior, designer de interiores, inscrita no CPF sob o nº 05986031903, residente na cidade de Bombinhas, sito à Rua Amazonas, 1548 – zimbros, **substituindo Marinez Gomes**, **TESOUREIRA:** *Thais Meirelles da Silva*, brasileira, união estável, maior, Aux. Adm., portadora da cédula de identidade nº 6805993, inscrita no CPF sob o nº 118313139-95, residente e domiciliada nesta cidade sito a R. vinte e cinco de janeiro, 348 ap. 01 bairro Carijós, **CONSELHO FISCAL:** *Leandro Junior Nodari*, brasileiro, união estável, maior, motorista, portador da cédula de identidade nº 6957938 inscrito no CPF sob o nº 105254809-19, residente e domiciliado nesta cidade sito a R. vinte e cinco de janeiro, 348 ap. 01 bairro Carijós, *Carlivan Costa Teles*, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, portador da cédula de identidade nº 051086612014 inscrito no CPF sob o nº 07348616305, residente nesta cidade sito a Rua beco Jaú, 98 apt, 102 bairro benedito, *Walter Reif*, brasileiro, Divorciado, maior, analista de sistemas, nascido em 28/12/1968, inscrito no CPF sob nº 116.867.008-06, residente na cidade de Rio do Sul, sito à Estrada Morro do Funil s/n, **substituindo Júlio Eduardo Costa e Silva** Não havendo manifestações em contrário à chapa foi eleita por unanimidade pelos presentes. Em seguida é feito o registro da posse da nova diretoria e conselho fiscal. E por fim passando os informes dos projetos que estão em andamento e os projetos que estão sendo elaborados para o próximo ano. O informe seguinte foi a conquista do veículo em nome da UTT. Não havendo outros assuntos a serem tratados nesta assembleia a mesma encerrou-se às 15h.

Indaial, 26 de setembro de 2025

  
**HITO FAVACHO MODESTO**  
Presidente

  
**LARISSA PAULA CORBARI**  
Secretária



**CENTRO CULTURAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL ILE ASÉ  
IJOBA ODE ERIN - REINO DE OXÓSSI**



  
**THAIS MEIRELLES DA SILVA**  
Tesoureira

**CONSELHO FISCAL**

  
**Leandro Junior Nodari**

  
**Carliván Costa Teles**

  
**Walter Reif**

  
**Caroline Laís Bertolici**  
CAB/SC 34686

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas,  
Rolf Paupitz - Oficial Registrador  
Rua Castelo Branco, 77, Centro, Indaial - SC, 89080-061 - (47) 3333-1722 -  
rcindalal@gmail.com

**8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002479 Data: 30/10/2025 Livro: 0006 Folha: 104  
Registro: 002846 Data: 30/10/2025 Livro: A-040 Folha: 057

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA AGE REALIZADA EM

26.09.2025 (Alteração de Membros da Diretoria Gestão 2025/2027 e

Apresentante: CENTRO CULTURAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL

Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 27,07, ISS: R\$ 3,57 - Total R\$ 149,74

Recibo nº: 145476

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQD08916-LRFV  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Indaial, 30 de outubro de 2025

Juciane Buse - Registradora Substituta



Handwritten signature and stamp of the Registradora Substituta.

CO/CELMO FISE 41

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature and stamp.